

**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 11:00 | 13:00 - 16:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

escritório/expediente, a qual não está obrigada a aquisição integral de todos os itens, conforme descrição a seguir:

| Item | Descrição  | UND    | Qtde | VR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|------|---------|-------------|
| 1    | Fita adesiva transparente 48mm x 45 mt.  | UND    | 02   |         | 1ª linha    |
| 2    | Caixa de grampos cobreado 26/6 com 5.000 un.                                   | CX     | 02   |         | 1ª linha    |
| 3    | Caixa de papel sulfite A4 com 5000 fls   | CX     | 07   |         | 1ª linha    |
| 4    | Caixa para arquivo morto de papelão  | UND    | 10   |         | 1ª linha    |
| 5    | Calculadora eletrônica 12 dígitos (BATERIA/SOLAR)                              | UND    | 02   |         | 1ª linha    |
| 6    | Caneta esferográfica de tinta azul com ponta média, transparente, com 50 unid. | CX     | 04   |         | 1ª linha    |
| 7    | Pincel marca texto de tinta amarela  | UNID.  | 10   |         | 1ª linha    |
| 8    | Clipes metálicos nº 4/0 500 gr.  | CX     | 02   |         | 1ª linha    |
| 9    | Cola Bastão 10 gr.   | UND    | 02   |         | 1ª linha    |
| 10   | Cola líquida - 90 gr.  | UND    | 01   |         | 1ª linha    |
| 11   | Fita adesiva transparente durex 12mmx50mt                                      | UND    | 01   |         | 1ª linha    |
| 12   | Pen drive 4 gb   | UND    | 03   |         | 1ª linha    |
| 13   | Estilete estreito em plástico com lâmina                                       | UND    | 05   |         | 1ª linha    |
| 14   | Papel etiqueta A4 com 10   | UND    | 25   |         | 1ª linha    |
| 15   | Extrator de grampos modelo piranha   | UND    | 04   |         | 1ª linha    |
| 16   | Grampo trilho plástico 50 unid.  | PACOTE | 04   |         | 1ª linha    |
| 17   | Grampeador tipo alicate 26/6 20 folhas   | UND    | 02   |         | 1ª linha    |
| 18   | Lápis nº 2 em formato redondo com corpo em madeira                             | UND    | 10   |         | 1ª linha    |
| 19   | Livro ata capa dura com 100 páginas numeradas                                  | UND    | 01   |         | 1ª linha    |
| 20   | Molha dedo pasta 12g   | UND    | 05   |         | 1ª linha    |
| 21   | Memorando colante com 100 fls.   | UND    | 02   |         | 1ª linha    |
| 22   | Pasta A-Z larga - capa dura  | UND    | 12   |         | 1ª linha    |
| 23   | Livro Ponto de capa dura 50 fls.   | UND    | 01   |         | 1ª linha    |
| 24   | Perfurador de papel  | UND    | 02   |         | 1ª linha    |
| 25   | Porta treco de mesa (acrílico)   | UND    | 02   |         | 1ª linha    |
| 26   | Régua em acrílico resistente 30 cm   | UND    | 05   |         | 1ª linha    |
| 27   | Tesoura em aço inox 19,5 cm.   | UND    | 01   |         | 1ª linha    |

000021

2



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 11:00 | 13:00 - 16:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE**

I – Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante tem a previsão de gasto com a Contratada, à importância total de: **R\$ xxxxx** (xxxxxx) como segue discriminado:

II – O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme necessidade de aquisição, mediante a apresentação de notas fiscais, as quais serão devidamente atestadas para que ocorra o pagamento.

III - O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, desde que comprovado pelo Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO**

I – O fornecimento dos produtos objeto deste contrato deverá ser entregue no recinto da Câmara Municipal, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor competente, o qual emitirá requisição de produtos a serem fornecidos.

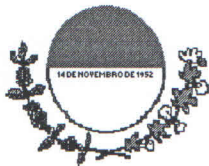
**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 meses, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, com início em **XX/XX/2015** e término em **XX/XX/2015**, ou esgotamento de saldo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL**

I – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

000022  
Arg



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 11:00 | 13:00 - 16:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

**01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I – O fornecimento dos produtos objeto desta dispensa de licitação deverá ser efetuado nas dependências da Câmara Municipal, ou retirada diretamente no estabelecimento, sempre acompanhada de requisição.

II – A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada.

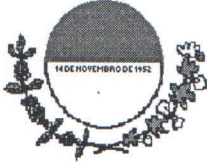
III – A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

V – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VI – Todas as despesas com impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

000023  
*Assy*



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 11:00 | 13:00 - 16:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

VII - A CONTRATADA fica obrigada a executar a substituição do produto, sem ônus para a CONTRATANTE, a partir da notificação pela Câmara Municipal, sempre que for constatado qualquer anormalidade que implique no uso ou esteja em desacordo com as especificações constantes da cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I - Caberá á Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Clausula Segunda deste contrato.

II - A Contratante deverá designar um funcionário da Câmara Municipal para acompanhar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I - O prazo para o fornecimento do objeto contratado será 2 dias, após a solicitação formal do Setor competente.

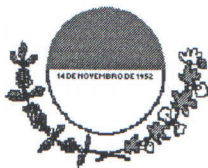
II - A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução de pedido dos objetos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

II - No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.

000024



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 11:00 | 13:00 - 16:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara do Município de São Sebastião da Amoreira (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual.

IV – Caso a **CONTRATADA** venha a ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da **CONTRATANTE**, estará sujeita a multa de dez por cento (10%) do valor contratual devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

V – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VII – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

000025

*Assy*



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 11:00 | 13:00 - 16:00)  
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000  
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25  
secretaria@amoreira.pr.gov.br  
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do Protocolo ou fax, desde que comprovado o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

000026  
Ajo



**CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

ESTADO DO PARANÁ (08:00 - 11:00 | 13:00 - 16:00)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

secretaria@amoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, **XX** de XX de 2015.

AGNALDO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL S.S. DA AMOREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante XXXXXX.  
CPF N°: xx.xxx.xxx-xx

000027



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2015

## **PARECER JURÍDICO**

Prezado Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, no exercício de minhas atribuições legais de Advogado da Câmara Municipal, em resposta a consulta formulada por esta comissão, informo que em decorrência do disposto no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 (Lei de Licitações), combinado com o Artigo 23, inciso II, alínea a) da mesma lei, para celebração de contrato no valor de R\$ 966,16 (novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) é dispensável a realização de processo licitatório.

É o parecer.

São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2015.

Fábio Dias Vieira

**Dr. Fábio Dias Vieira**

**Advogado da Câmara Municipal**

**OAB/PR nº: 58.985**

000028  
Aij



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Referência: Minuta do Contrato nº 03/2015 da Dispensa de Licitação nº 02/2015

## **PARECER JURÍDICO**

Prezado Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, no exercício de minhas atribuições legais de Advogado da Câmara Municipal, em resposta a consulta formulada por esta comissão, informo que, após feitas as devidas correções por parte deste causídico (as quais seguem anexas ao presente Parecer devidamente assinadas e protocolizadas em todas as suas 08 [oito] páginas), a Minuta do Contrato nº 03/2015 da Dispensa de Licitação nº 02/2015 atende aos requisitos constantes do Artigo 55, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII e parágrafo 2º, e do Artigo 57; *caput* e parágrafo 3º, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

É o parecer.

São Sebastião da Amoreira, 09 de janeiro de 2015.

Fábio Dias Vieira

**Dr. Fábio Dias Vieira**

**Advogado da Câmara Municipal**

OAB/PR nº: 58.985